



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

Avenida Dr. Victor Maida, nº 563 – Centro – Ibitinga (SP) – Fone (16) 3352-7840 – CEP 14940-097
Site: www.ibitinga.sp.leg.br / E-mail: informacao@camaraibitinga.sp.gov.br

OFÍCIO Nº 47/2025

Ibitinga, 27 de fevereiro de 2025.

A Sua Senhoria
MAURÍCIO RODRIGUES MERGULHÃO
Secretário Municipal de Finanças de Ibitinga/SP

ASSUNTO: Solicita envio de documentação, conforme descrito, para análise do Projeto nº 19/2024, que Institui o Programa de Incentivo e Desconto, denominado IPTU Verde, no Município de Ibitinga, e dá outras providências.

Ilustríssimo Secretário,

Considerando em trâmite na Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 19/2025, que Institui o Programa de Incentivo e Desconto, denominado "IPTU Verde", no Município de Ibitinga e dá outras providências**, a pedido do relator Vereador Marcos Mazo, solicito que nos encaminhe, dentro do prazo de 10 dias, o Impacto Financeiro bem como parecer da Secretaria quanto a viabilidade da instituição do IPTU Verde.

Respeitosamente,

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



do Distrito Federal e dos Municípios, o que foi devidamente contemplado no art. 23 de nossa Carta Magna, a fim de promover o desenvolvimento sustentável.

A Lei Federal nº 9.795/99, em seu artigo 1º, define a educação ambiental como “o processo por meio dos quais o indivíduo e a coletividade constroem valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências voltadas para a conservação do meio ambiente, bem de uso comum do povo, essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade”.

Portanto, não há como falar em desenvolvimento se não houver a devida sustentabilidade, motivo pelo qual é de suma importância à realização de ações e políticas que protejam nossa cidade e nossos habitantes em geral para o futuro, ainda mais em um contexto no qual as mudanças climáticas se fazem cada vez mais presentes.

Sabemos que em Ibitinga nos últimos anos, várias árvores foram cortadas, por diferentes motivos, mas a cultura de espécies arbóreas é de grande importância, principalmente para desenvolver o processo de sequestro de carbono. Portanto é essencial que seja estimulada para qualquer planejamento urbano e têm também funções importantíssimas, como propiciar sombra, purificar o ar, atrair aves, diminuir a poluição sonora, constitui fator estético e paisagístico, diminuir o impacto das chuvas, contribuir para o balanço hídrico, valorizar a qualidade de vida local e economicamente as propriedades ao entorno.

Logo, a partir dos incentivos ao uso de tecnologias sustentáveis nas edificações urbanas, a reciclagem e reuso de resíduos e materiais da construção civil, além dos estímulos ao armazenamento e reuso das águas pluviais, dentre outras medidas, busca-se contribuir para a preservação do meio ambiente e, conseqüentemente, poderá se vislumbrar uma melhora da qualidade de vida da população ibitinguense.

Acreditando que, a arborização, não é obrigação exclusiva da Prefeitura, por isso buscamos através do Programa IPTU Verde, criar um instrumento de incentivo para que o cidadão puxe para si também essa responsabilidade e participe dessa solução coletiva para melhora do ar, clima e qualidade de vida em nossa cidade.

Nesta mesma linha, proporcionar aos moradores de Ibitinga, a possibilidade de abatimento no IPTU para aqueles que possuem e ou construam calçadas ecológicas no passeio, forma de colaborar com o meio ambiente e tentar reduzir os problemas de alagamento e enchentes, pois, elas facilitam a infiltração das águas pluviais e contribuem com a redução da temperatura com a elevação da umidade do ar.

O IPTU Verde é uma solução adotada mundialmente em locais como Berlim, Dublin, Bogotá e por aproximadamente 55 (cinquenta e cinco) cidades brasileiras, entres estas o município de São Bernardo do Campo, que desde 2008 proporciona descontos às propriedades recobertas por vegetação. O Rio de Janeiro instituiu em 2012 um sistema de pontos que incentiva a economia e o reuso de água a diminuição de fatores que causam enchentes, além de valorizar a eficiência energética, a coleta de lixo, o combate às ilhas de calor e a redução de emissões de gases de efeito estufa. Guarulhos adotou nesta mesma linha o desconto de 5% a 20% para imóveis que tenham área verde ou adotem práticas sustentáveis, como coleta seletiva, captação de água de chuva e telhado verde. Também em 2015. Salvador passou a conceder até 10% no IPTU para quem adotar medidas sustentáveis e em Curitiba, terrenos com áreas verdes podem ter até 100% de desconto. E mais recentemente, 2017, a cidade de Mauá também sancionou a lei do IPTU verde, de onde este projeto foi inspirado.

Neste contexto, o Município de Ibitinga, na perspectiva de uma cidade sustentável, deve inserir na vida dos moradores da cidade, as políticas públicas estabelecidas pela Agenda 21 – um dos principais resultados da conferência Eco-92 – “Pensar globalmente e agir localmente”, que está diretamente vinculado à implementação de novas tecnologias ambientais, e estas devem ser incentivadas pela administração municipal, proposta por este Projeto de Lei.

Dessa forma, considerando a relevância ao assunto em questão, tendo em vista a finalidade socioambiental cuja matéria se destina, faço votos que os nobres vereadores desta Câmara



